

RESOLUÇÃO CBH Macaé nº 76/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

*“Dispõe sobre o aporte de recursos financeiros para operacionalização do Contrato de Gestão nº 01/2012”*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual Nº 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pela sua Plenária em reunião, no dia 13 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando:

- o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que estabelece que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

- a indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, como Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;

- a necessidade do CBH Macaé manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria para desempenhar a função de Entidade Delegatária;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o aporte de recursos financeiros pelo Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras no valor de R\$ 381.879,69 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) para o ano de 2017, para operacionalização do Contrato de Gestão nº 01/2012, de recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, conforme Anexo I.

**Parágrafo único.** Para os próximos anos do Contrato de Gestão, 2018 a 2022, o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé das Ostras deverá aprovar nova resolução de aporte de recursos financeiros para o ano em questão, observando o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

**Art. 2º.** Esta Resolução deverá ser encaminhada:

- I. Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ – para conhecimento.
- II. Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA – visando apresentar a decisão do CBH Macaé e a operacionalização desta decisão.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 13 de fevereiro de 2017.



Affonso Henrique de Albuquerque Junior  
Diretor-Presidente

**Anexo I – Aporte de recursos financeiros ao Contrato de Gestão n° 02/2012**

<b>Detalhamento</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Recursos Humanos/Encargos	327.879,69
Assessoria Contábil	30.000,00
Assessoria Jurídica	24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>381.879,69</b>